



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.937-D DE 2015

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar Trecho Presidente Nilo Peçanha ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-101 localizado entre a divisa do Estado do Espírito Santo com o Estado do Rio de Janeiro e a divisa do Estado do Rio de Janeiro com o Estado de São Paulo passa a receber a denominação suplementar Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Presidente Nilo Peçanha.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

Deputado PATRUS ANANIAS
Relator